



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 371/2023
Pregão Presencial nº 116/2023
Modalidade: Registro de Preços
Procedimento Administrativo
Forte Auto Center Ltda

DECISÃO

Relatório

O Fundo Municipal de Saúde, recebeu o processo acima descrito, para promover a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial citado, tendo em vista que, segundo ATA de fls., 313/314, e ADJUDICAÇÃO de fls., 319, dado como vencedora a Empresa Forte Center Ltda, ocorre que, não foi observado pelo I. Pregoeiro, e do mesmo modo pela Empresa citada, as seguintes cláusulas do Termo de Referência às fls., 11 e 15, e no Edital Cláusula 19.1, fls., 73, que hora destacamos:

"6 – Descrição da Solução

(...)

6.8 – Forma de Prestação dos Serviços

(...)

6.8.10 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20Km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Couba – Bairro Triângulo - Cantagalo – RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

(...)

10- Obrigações da Contratada

(...)

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 Km desta cidade;"

"19 – Das Obrigações da Contratante de Contratada

19.1 – A obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando foi o caso."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desta feita, a Empresa vencedora, tem sede na Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais, nem precisamos dizer que fica a muitos mais de 20 quilômetros da Cidade de Cantagalo que aliás está situada em outro Estado – Rio de Janeiro, mas, contudo, baseando-se no Princípio da Impessoalidade que regem os Contratos da Administração Pública, respeitando-se a ampla concorrência, na data de 10 de janeiro de 2023 marcou reunião com a Empresa Forte Autor Center Ltda, através do telefone, sendo ratificado, via e-mail na mesma data, e confirmado pela Empresa o seu comparecimento, conforme anexo.

Todavia, a dita reunião compareceu o Jovem Vitor, dizendo-se representante das Empresa na Cidade, mas compareceu sem apresentar quaisquer documento de Procuração, emitido e assinado pela Sócia Sr. Arla Danieli Ismael, mas pelo princípio da Boa-Fé, este foi recebido pelos Servidores Sr. Júlio Marcio da Silva Dantas, matrícula nº 201182-4 e Sra. Jaqueline Escrivani Nunes, matrícula nº 00496-3, onde o Sr. Vitor afirmou que a Empresa promove os Serviços de forma terceirizado junto a Oficina de nome: Mega Truque, localizada na Cidade de Cordeiro/RJ.

Porém, explicou que a dita oficina não pertence a Empresa Forte Auto Center, nem o espaço é locado pela mesma, mas tão somente faz uso do serviço já ofertado pela Oficina Mega Truque, que os funcionários que ali trabalham e atenderiam as demandas do Fundo Municipal de Saúde não seriam empregados da Forte Auto Center, e ainda que as Notas Fiscais de toda e quaisquer prestação de serviço seriam emitidas com o CNPJ da Empresa sediada na Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Nesta oportunidade, foi esclarecido que a Empresa Forte Auto Center deveria ter: oficina instalada, nos moldes da Cláusula 6.8.10 do Termo de Referência (fls., 11), sendo esta obrigatoriamente uma filial com contratação de funcionários e ainda CNPJ constituído no endereço da dita oficina para emissão das Notas Fiscais dos Serviços eventualmente prestados para liquidação e pagamento.

Assim, o Sr. Vitor em consulta a não sabendo informar quem, via celular, no momento da reunião afirmou que faria uso da dita oficina Mega Truque, que os funcionários poderiam ser contratados por MEI, mas que a Nota Fiscal somente seria emitida com o CNPJ e endereço único da Empresa tais quais: CNPJ Matriz de nº 47.358.343/0001-96, com endereço na Rua José Antenor, nº 242 – Bairro Heliópolis – Belo Horizonte / MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ainda, na oportunidade, foi dito que a Prestação de Serviço de tal modo não seria possível, devendo a Empresa Forte Auto Center Ltda, cumprir estritamente com a Cláusula 6;8.10 do Termo de Referência, não cabendo a esta qualquer interpretação extensiva, ou seja, para que houvesse a HOMOLOGAÇÃO da Empresa como vencedora da Licitação, deveria ter: **INSTALADA OFICINA EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 20 KM DA CIDADE DE CANTAGALO/RJ.** O que não se aplica para o caso em tela.

Para tanto, foi dado prazo a Empresa Forte Auto Center até o final do dia 12 de janeiro de 2024, para que repasse de todas as informações relativas a possibilidade de instalação de sua oficina, nos moldes da Cláusula 6.8.10, através do e-mail: saude@cantagalo.rj.gov.br, mas nada foi enviado pela dita Empresa.

Fundamentação

A Empresa Forte Auto Center, deixou de cumprir a Cláusula do Termo de Referência essencial para a participação do Pregão Presencial, que ao entender do Fundo Municipal de Saúde, sequer deveria ter sido franqueada a sua participação, mas pelo Princípio da Ampla Concorrência, lhe foi franqueada a participação, haja visto que poderia instalar sua filial nos moldes da Cláusula 6.8.10, para a efetiva e satisfatória Prestação do Serviço.

"6 – Descrição da Solução

(...)

6.8 – Forma de Prestação dos Serviços

(...)

*6.8.10 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20Km (cinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube– Bairro Triângulo - Cantagalo – RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), **com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.***

(...)

10- Obrigações da Contrata

(...)

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 Km desta cidade;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa

Estamos que diante de uma prestação de serviço de caráter essencial, haja vista que, o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, transporta cerca de 70 (setenta) paciente por dia, para as mais diversas Cidades dentro do Estado do Rio de Janeiro, para a realização de consultas e exames aos Usuários do Serviço Único de Saúde – SUS, não podendo ficar com os veículos parados por falta de manutenção, como está ocorrendo no presente momento.

Na presente data estamos com 8(oito) veículos PARADOS, incluindo 2(duas) ambulâncias, vez que não podemos HOMOLOGAR a Empresa “vencedora”, haja vista que, não preenche requisito essencial para a prestação do serviço – NÃO TEM OFICINA INSTALADA EM UMA DISTÂNCIA DE 20 KM DA CIDADE DE CANTAGALO/RJ. O que fere de morte do Processo de Licitação.

Veículos Parados, a saber;

- . Spin – LMD3450 – Motor Batido;
- . Versa – LSI3F23 – Motor Batido;
- . Mobi KZL9480 Caixa de Direção / Motor Rateando;
- . Versa LMV1F65 – Ar condicionado;
- . Versa LTQ8B17 – Rolamento de Roda e Suspensão;
- . Mobi KZK9342 – Tanque Furado;
- . Ambulância RJB0F56 – Pastilha de Freio e
- . Ambulância KON3B34 - Selo D’agua

Deste modo, pelo Princípio da impessoalidade que rege as contratações Administração Pública, por mais que reconheça a qualidade do serviço que poderia vir a ser prestado, não pode aceitar a HOMOLOGAÇÃO da Empresa Forte Auto Center como vencedora do Pregão Presencial de nº 116/2023.

Conclusão

Deste modo, o Gestor da Secretária Municipal de Saúde, decidiu pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Empresa Forte Auto Center Ltda, como vencedora do pregão presencial de nº 116/2023, Processo Administrativo nº 371/2023, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

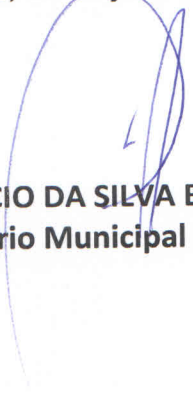


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publique e intime-se pelo D.O do Município.

Comunique o teor desta decisão ao Setor de Licitação a Controladoria do Município.

Cantagalo, 15 de janeiro de 2024.


MARCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde